LEI N.º 637/04

Institui o Dia Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, instituído no Município o Dia Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, a ser realizado anualmente, no dia 03 de dezembro.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, com a participação das Secretarias Municipal de Educação e Cultura, Trabalho e Ação Social e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, organizarão atividades, que despertem à consciência da comunidade, em relação aos direitos e deveres da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espera Feliz, 26 de abril de 2004.

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL